
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 470/2025

LEI MUNICIPAL Nº 470/2025

DISPÕE O REAJUSTE DO PISO NACIONAL
DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado a remuneração dos profissionais do magistério do ensino básico deste município, no percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento).

Art. 2º. O Poder Executivo implantará o reajuste da remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, deste município, conforme o seguinte cronograma:

§1º. Além dos profissionais em efetivo exercício da docência, farão jus ao reajuste, professores do suporte pedagógico lotados nas escolas e Secretaria Municipal de Educação e readaptados e professores em licença para mandato sindical e gestores.

§2º. Os valores correspondentes as diferenças retroativas de janeiro serão pagas no mês de fevereiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá suplementar as dotações que suportarão as despesas com a remuneração dos profissionais do ensino básico deste município, no ano de 2025, até o percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento) do total dessas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 12 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DF268FBA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2025. Edição 3495
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>